



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001



Memorando interno

Siqueira Campos, 17 de Abril de 2020.

Para: Equipe de Licitação
De: Controle Interno

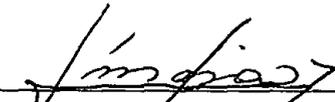
Venho por meio deste saber se houve alguma comunicação à Comissão de Licitação das alterações societárias quanto a empresa de CNPJ 03.399.088/0001-54.

Tal procedimento faz-se necessário, apenas para indicar quem a representa, isto é, quem pode formular proposta à Administração em nome da empresa e se este representante possui ciência das responsabilidades que a empresa possui junto a Administração Municipal.

Sem mais para o momento reitero protestos de mais elevada estima e consideração.

Desde já agradeço.

SIQUEIRA CAMPOS


FLAVIO MIGUEL DA SILVA
Agente Administrativo

Recebido 17/04
fuzanze



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



OFICIO Nº 116/2020

À EMPRESA

ADALTON DE PAULA PEREIRA-ME
AO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

I – DO OBJETO

Trata-se de Memorando Interno recebido do Órgão de Controle Interno, solicitando informações a este Departamento de Licitações, a respeito de vossa referida empresa quanto à apresentação de algum comunicado sobre qualquer alteração do quadro societário da empresa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

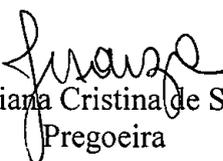
A Pregoeira juntamente com a Comissão Permanente de Licitações fez uma consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no dia 17/04/2020, onde pode-se observar a mudança na razão social de: **Adalton de Paula Pereira – Me** para: **Vilas Boas & Santos Pereira Ltda.**

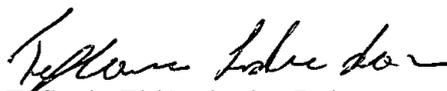
III - DA DECISÃO

Sendo assim a pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, vem por meio deste, solicitar a apresentação de toda a documentação referente a alteração da empresa e documentos dos sócios, no prazo de 05 (cinco) dias.

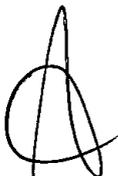
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Siqueira Campos - PR, 22 de abril de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da CPL

Recebido em:



22/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.399.088/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILAS BOAS & SANTOS PEREIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA PEG-MAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 7721-780
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 10:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**

CNPJ Nº 03.399.088/0001-54

NIRE Nº 41209330761

ADALTON DE PAULA PEREIRA, brasileiro, nascido em Siqueira Campos/Pr., em 16/08/1968, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 4.427.933-9 SSP/PR. e do CPF nº 585.293.499-20, filho de Sebastião de Paula Pereira e Elza Munhoz Pereira, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 40, Boa Vista, Siqueira Campos/Pr., CEP 84.940-000, e **SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, nascida em Siqueira Campos/Pr. em 07/10/1965, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da CNH nº 1567192743 DNT/PR com emissão em 27/11/2017 e CPF nº 809.940.409-20, filha de João Manoel dos Santos e Jandira Maria de Souza Santos, residente e domiciliada no Sítio Alto da Colina, Bairro Barra Grande, Siqueira Campos/Pr. CEP 84.940-000, únicos sócios da sociedade **SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1765, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP nº 84.940-000, inscrito no Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209330761 e inscrita no CNPJ sob nº 03.399.088/0001-54, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ADALTON DE PAULA PEREIRA**, já qualificado acima, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do País, **cede e transfere por venda** suas quotas de capital a **TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS**, brasileira, nascida em Tomazina/Pr., em 09/01/1960, solteira, maior, empresária, portadora do CPF nº 359.048.609-00 e do RG nº 3.941.708-1 SSP/PR. com emissão em 11/09/2012, filha de Antonio Vilas Boas e de Maria de Lourdes Vilas Boas, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome da sociedade que é "**SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA.**", passa a ser "**VILAS BOAS & SANTOS PEREIRA LTDA.**".

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

Continua...



Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**

CNPJ Nº 03.399.088/0001-54 NIRE Nº 41209330761

SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, nascida em Siqueira Campos/Pr. em 07/10/1965, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da CNH nº 1567192743 DNT/PR com emissão em 27/11/2017 e CPF nº 809.940.409-20, filha de João Manoel dos Santos e Jandira Maria de Souza Santos, residente e domiciliada no Sitio Alto da Colina, Bairro Barra Grande, Siqueira Campos/Pr. CEP 84.940-000 e

TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS, brasileira, nascida em Tomazina/Pr., em 09/01/1960, solteira, maior, empresária, portadora do CPF nº 359.048.609-00 e do RG nº 3.941.708-1 SSP/PR. com emissão em 11/09/2012, filha de Antonio Vilas Boas e de Maria de Lourdes Vilas Boas, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"VILAS BOAS & SANTOS-PEREIRA LTDA"**, e terá sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, nº 1765, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01) CNAE – 47.12/1-00 – Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integraliza em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Continua...

Continuação...

fl.03



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**

CNPJ Nº 03.399.088/0001-54

NIRE Nº 41209330761

SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: **SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua...

Continuação...



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**

CNPJ Nº 03.399.088/0001-54

NIRE Nº 41209330761

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Continua...

Continuação

fl.05



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA & PEREIRA LTDA**

CNPJ Nº 03.399.088/0001-54

NIRE Nº 41209330761

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em via única.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2020.

Sueli Aparecida dos Santos Pereira

Terezinha de Jesus Vilas Boas

Adalton de Paula Pereira



ASSINATURA ELETRÔNICA

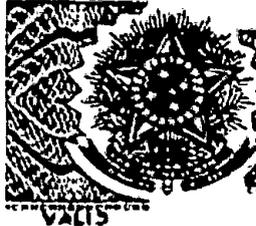
Certificamos que o ato da empresa VILAS BOAS & SANTOS PEREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35904860900	TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS
58529349920	ADALTON DE PAULA PEREIRA
80994040920	SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

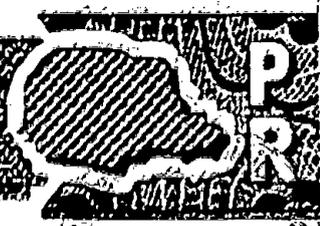
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2020 10:18 SOB N° 20201743116.
PROTOCOLO: 201743116 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001550179. NIRE: 41209330761.
VILAS BOAS & SANTOS PEREIRA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567192743

NOME
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 1920



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3963777-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 809.940.409-20 07/10/1965

FILIAÇÃO
 JOAO MANOEL DOS SANTOS
 JANDIRA MARIA DE SOUZA
 SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] B

Nº REGISTRO
 01863386207

VALIDADE
 25/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
 05/07/2001

OBSERVAÇÕES
 A

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
 27/11/2017

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

14984526416
 PR913452056



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1567192743



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.941.708-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.941.708-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2012

NOME: TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS

FILIAÇÃO: ANTONIO VILAS BOAS
MARIA DE LOURDES VILAS BOAS

NATURALIDADE: TOMAZINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.NASC=27123, LVRO=33A, FOLHA=225

CPF: 359.048.809-00

CURTIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.399.088/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/1999	
NOME EMPRESARIAL VILAS BOAS & SANTOS PEREIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO SIQUEIRENSE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 1765	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICINADOCOCAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3571-1780			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 09:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Órgão de Controle Interno.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Considerando o memorando interno recebido no dia 17/04/2020 do Órgão de Controle Interno solicitando informações a respeito da empresa Adalton de Paula Pereira – Me inscrito no CNPJ 03.399.088/0001-54, a Comissão Permanente de Licitação oficiou o responsável pela mesma, solicitando informações a respeito de qualquer alteração no quadro societário.

Sendo assim foi apresentado para essa CPL cópia da documentação referente alteração contratual nº 01 da empresa, juntamente com cópia dos documentos dos responsáveis atuais, conforme em anexo.

Ressaltamos aqui que com base nas informações apresentadas já realizamos a atualização no cadastro de fornecedor.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Juliana Cristinalde Souza
Pregoeira


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da CPL

Recebido
24/04/2020
FLÁVIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Memorando interno

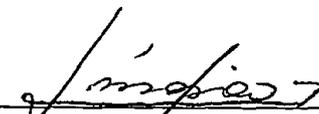
Siqueira Campos, 28 de Abril de 2020.

Para: Equipe de Licitação
De: Controle Interno

Venho por meio deste pedir ao Setor de Licitação que encarecidamente, encaminhe o processo onde a empresa com CNPJ 03.399.088/0001-54 possui licitação vigente, para o Setor Jurídico, para que possa analisá-lo já que houve alteração societária na empresa.

Sem mais para o momento reitero protestos de mais elevada estima e consideração.

Desde já agradeço.


FLÁVIO MIGUEL DA SILVA
Agente Administrativo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Alisson dos Santos Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.923.860-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2003

NOME ALISSON DOS SANTOS PEREIRA

FILIAÇÃO ISRAEL SILVERIO PEREIRA
SUELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

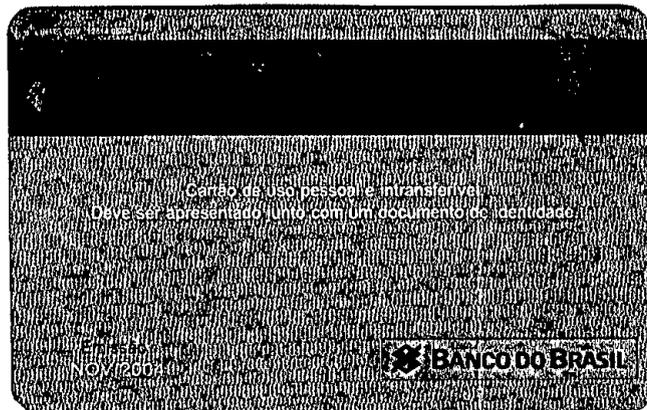
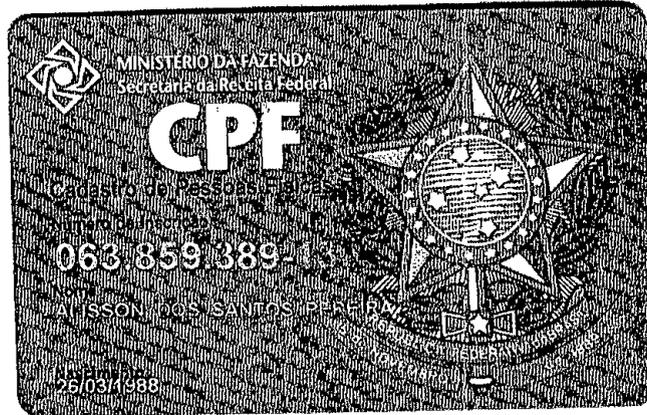
NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 26/03/1988

DOC ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
- C: NASC 6152, LIVRO=A6, FOLHA=030

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ÁRTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Departamento Jurídico.

Siqueira Campos, 19 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a continuidade da vigência do contrato N° 02/2020 firmado entre o Município de Siqueira Campos e a empresa **Adalton de Paula Pereira CNPJ 03.399.088/0001-54**, referente ao Pregão 49/2019 que possui vigência até 28/01/2021, cujo objeto é: registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

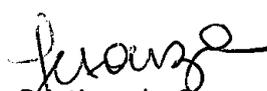
Considerando o memorando interno recebido no dia 17/04/2020 do Órgão de Controle Interno solicitando informações a respeito da referida empresa, a Comissão Permanente de Licitação oficiou o responsável pela mesma, solicitando informações a respeito de qualquer alteração no quadro societário.

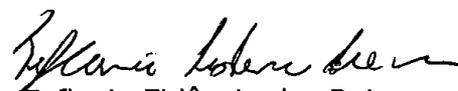
Sendo assim foi apresentado para essa CPL cópia da documentação referente alteração contratual n° 01 da empresa com nome atual de **Sueli Aparecida dos Santos Pereira & Pereira Ltda**, juntamente com cópia dos documentos dos responsáveis atuais, conforme em anexo.

Ressaltamos aqui que com base nas informações apresentadas foi realizada atualização no sistema de cadastro de fornecedor.

Em análise a documentação apresentada sobre a alteração contratual que foi solicitada através do pedido emitido pelo responsável do Órgão de Controle Interno, foi verificado que uma das novas sócias, a senhora Sueli Aparecida dos Santos Pereira é mãe do atual Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente Alisson dos Santos Pereira.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoira


Teflanio Fidêncio dos Reis
Presidente da CPL



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Lei Municipal nº 1294/2019 de 24/01/2019
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Rua Paraná, 2085 - Centro
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000



MEMORANDO

DATA: 23/06/2020.
NUMERO: 179/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
DESTINO: Comissão de Licitação.

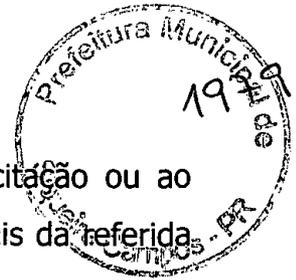
ASSUNTO: Alteração de contrato social.

Considerando ter chego até esta Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, noticia de caráter publico de que houve alteração contratual da empresa inscrita no CNPJ 03.399.088/0001-54, que entre outras alterações mudou os sócios e o nome fantasia que passou para Mercado Siqueirense conforme estampado na fachada comercial;

Considerando ser esta citada empresa, conforme certame licitatório pregão 49/19, um dos fornecedores habilitados ao fornecimento de alguns produtos que compõe a merenda escolar ofertada pelo município de Siqueira Campos;

Considerando a Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos visando nortear os procedimentos desta secretaria, especialmente quanto a solicitação de novos produtos, bem como autorização de pagamentos de produtos recebidos, a saber:



1 – Já houve a devida anotação junto a comissão de licitação ou ao órgão competente no município para tal, quanto as alterações contratuais da referida empresa?

2 – Quanto à emissão das notas fiscais, em qual razão social deverão ser emitidas?

3 – Quanto a solicitação de produtos que devem ser fornecidos por esta empresa conforme processo licitatório pregão 49/19, deve haver algum tipo alteração?

4 – Quanto aos empenhos e pagamentos, como proceder?

Nestes termos, pedimos e aguardamos os pertinentes esclarecimentos para que possamos seguir, de forma a cumprir a legislação, sem que possa haver prejuízos ao fornecimento da merenda escolar e também a empresa citada, ou qualquer questionamento futuro, bem como, nos colocamos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Silvia Adriana dos Santos Roque
Secretária Municipal de Educação
Portaria 070/2020



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 136/2020.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER EVENTUAL CONTINUIDADE DE CONTRATO.

Através de memorando interno emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira Oficial chegou ao Departamento Jurídico questionamento a respeito da continuidade do contrato administrativo n. 02/2020 firmando entre o Município de Siqueira Campos com a empresa Adalton de Paula Pereira CNPJ 03.399.088/0001-54.

Da análise dos documentos acostados aos autos verifico que a dúvida jurídica é a respeito da possibilidade de continuidade do contrato numerado por ter como sócio a mãe de servidor municipal.

A respeito das contratações públicas o município devera observar as seguintes regras dispostas na Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Nota-se que os impedimentos esculpidos no artigo acima proíbem de forma direta e indireta a participação e fornecimento de bens de empresa cujo sócios tenham parentes que ocupam cargo público.

Mesmo que no quadro societário da empresa não conste o nome do servidor municipal o impedimento da referida empresa ainda continua por força da subjetividade da palavra indireta disposta no caput do artigo 9, vejamos mais uma vez:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente... grifei

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento extensivo das proibições contidas no artigo 9, vejamos trecho do voto estampado no ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno - TCEPR

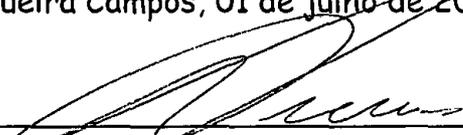
"A interpretação a ser dada, deve ser calcada no princípio da moralidade administrativa e a probabilidade de favorecimento pode desacreditar o procedimento, o que incidiria na nulidade do mesmo."

Diante do exposto opino pela ilegalidade do prosseguimento do contrato administrativo nos termos apresentados, uma vez que eventual prosseguimento poderá infringir o princípio da imparcialidade e moralidade administrativa.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 01 de julho de 2020.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Órgão de Controle Interno.

Siqueira Campos, 02 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno conforme solicitado no Parecer Jurídico de Nº 136/2020, quanto a continuidade da vigência do contrato Nº 02/2020 firmado entre o Município de Siqueira Campos e a empresa **Adalton de Paula Pereira CNPJ 03.399.088/0001-54**, referente ao Pregão 49/2019 que possui vigência até 28/01/2021, cujo objeto é: registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Considerando o memorando interno recebido no dia 17/04/2020 do Órgão de Controle Interno solicitando informações a respeito da referida empresa, a Comissão Permanente de Licitação oficiou o responsável pela mesma, solicitando informações a respeito de qualquer alteração no quadro societário.

Sendo assim foi apresentado para essa CPL cópia da documentação referente alteração contratual nº 01 da empresa com nome atual de **Sueli Aparecida dos Santos Pereira & Pereira Ltda**, juntamente com cópia dos documentos dos responsáveis atuais, conforme em anexo.

Ressaltamos aqui que com base nas informações apresentadas foi realizada atualização no sistema de cadastro de fornecedor.

Em análise a documentação apresentada sobre a alteração contratual que foi solicitada através do pedido emitido pelo responsável do Órgão de Controle Interno, foi verificado que uma das novas sócias, a senhora Sueli Aparecida dos Santos Pereira é mãe do atual Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente Alisson dos Santos Pereira.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira


Teflanio Fidêncio dos Reis
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Memorando interno

Siqueira Campos, 02 de Julho de 2020.

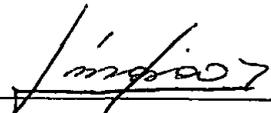
Para: Equipe de Licitação
De: Controle Interno

Venho por meio de este manifestar-me a pedido do Departamento Jurídico, quanto à eventual continuidade de contrato administrativo 02/2020.

A função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de dirigir e coordenar as atividades de controle, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se devem misturar as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

Desta feita venho em concordância ao parecer jurídico, pois é quem possui caráter técnico para julgamento da questão.

Atenciosamente


FLÁVIO MIGUEL DA SILVA
Controle Interno

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO: 155/2020

ORIGEM: EDUCAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/PAGTO.

Trata-se de consulta realizado pela Secretaria de Educação a respeito da possibilidade de realizar pagamento ao antigo fornecedor Adalton de Paula Pereira Me.

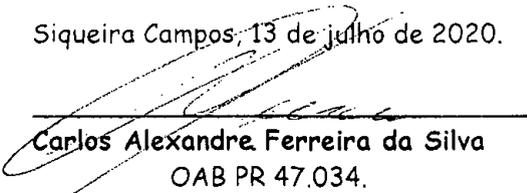
A dúvida jurídica existe em decorrência da citada empresa ter trocado o quadro societário onde os novos sócios foram sinalizados como impedidos de contratar com a administração pública por força de orientação jurídica emanada por parecer da Procuradoria do Município.

Em relação aos produtos entregues pelo antigo fornecedor não existe óbice jurídico uma vez que o fornecedor entregou os produtos ao ente público não podemos nos furtar do pagamento sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa.

Deste modo opino pela legalidade do pagamento ao antigo proprietário, devendo apenas observar questões contábil/financeira.

É o parecer.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação recebeu através de memorando interno emitido pelo responsável do órgão de Controle Interno solicitação de informações a respeito da alteração contratual da empresa **Adalton de Paula Pereira CNPJ 03.399.088/0001-54**, fornecedor referente ao Pregão 49/2019, contrato Nº 02/2020 firmado com o Município de Siqueira Campos que possui vigência até 28/01/2021, cujo objeto é: registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

A referida empresa foi oficiada e apresentou a documentação solicitada referente a alteração contratual nº 01 que passa a ter a razão social atual de **Vilas Boas & Santos Pereira Ltda**, juntamente com cópia dos documentos dos responsáveis atuais, a qual foi encaminhada ao Setor Jurídico e posteriormente ao Controle Interno para emissão de Parecer quanto a continuidade do contrato firmado entre a empresa e o Município de Siqueira Campos.

Sendo assim a CPL em concordância com o Parecer Jurídico nº 136/2020 e Parecer do Órgão de Controle Interno, encaminha cópia numerada (fls. 1961 à 1985) para análise e Decisão Final do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Teflânio Fidêncio dos Reis - Presidente da CPL

Juliana Cristina de Souza - Pregoeira

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues – Equipe de Apoio

Fabricio Jose Gonçalves – Equipe de Apoio

Rodrigo Trentiny da Silva – Equipe de Apoio

Recebido em _____
Ass. _____
14/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571-1122



DESPACHO

Trata-se de Procedimento encaminhado ao Gabinete para decisão acerca da continuidade do contrato n. 02/2020, firmado entre a Administração Pública e a empresa Adalton de Paula Pereira, CNPJ n. 03.399.088/0001-54, cuja vigência encerra-se em 28/01/2021.

A análise da continuidade do contrato cinge-se em razão de que uma das novas proprietárias da empresa é genitora de Alisson dos Santos Pereira, Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Juntou-se documentos que comprovam as informações acima citadas.

Parecer jurídico pela ilegalidade do prosseguimento do contrato administrativo, vez que a continuidade poderá infringir o princípio da imparcialidade e moralidade administrativa.

Pois bem.

Compulsando os documentos que me foram trazidos verifica-se que o contrato n. 02/2020 foi confeccionado em 28 de janeiro de 2020, por ter a empresa Adalton de Paula Pereira, CNPJ n. 03.399.088/0001-54, logrado êxito no Pregão n. 49/2019.

Denota-se pela alteração contratual n. 01 da sociedade Sueli Aparecida dos Santos Pereira & Pereira Ltda que a inclusão da sócia Sueli Aparecida dos Santos Pereira se deu em 15 de abril de 2020, portanto quase 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato com a Administração Pública.

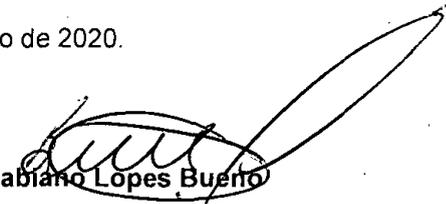
Assim, ao tempo da licitação não havia nenhum sócio-cotista da sociedade empresária que tivesse parentesco com algum servidor, podendo trazer privilégios diversos em relação aos demais licitantes, o que levaria a ferir tanto o princípio da igualdade, como também, da moralidade e impessoalidade.

Em que pese a argumentação acima, certo é que na data de 14 de julho de 2020, o servidor Alisson dos Santos Pereira, requereu seu desligamento da Administração Pública vez que almeja concorrer na eleição vinda, o que restou efetivado na Portaria n. 046/2020 em anexo, o que por si só, enseja a perda do objeto do presente procedimento.

Eventual compra de mercadoria da empresa Sueli Aparecida dos Santos Pereira & Pereira Ltda que esteja pendente de pagamento, deverá ser efetuada a liquidação do débito, haja vista a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, sem prejuízo da observação das formalidades legais para o ato.

Intimações e diligências necessárias.

Siqueira Campos, 20 de julho de 2020.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO



Alisson dos Santos Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 9.923.860-7 e CPF n. 063.859.389-13, secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, venho através deste pedir minha exoneração do cargo por ter pretensão de se candidatar na eleição deste ano.

Certo do acolhimento, desde já agradeço.

CÓPIA

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and several vertical strokes, positioned above the printed name.

ALISSON DOS SANTOS PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



PORTARIA 046/2020

CÓPIA

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **JOÃO BELMIRO DE LIMA**, RG. 3.430.025-9/PR, do cargo de Secretário de Administração, de provimento em comissão.

Artigo 2º – Exonerar **ALISSON DOS SANTOS PEREIRA**, RG. 9.923.860-7/PR, do cargo de Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, de provimento em comissão.

Artigo 3º – Exonerar **FELIPE MEHLICH**, RG. 35.692.544-4/SP, do cargo de Diretor de Saúde e nomeá-lo para o cargo de Secretário de Administração, ambos de provimento em comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

FUBLICADO	
JORNAL	
DATA 15/07/2020	EDIÇÃO Nº 2485
APROVAÇÃO CÂMARA	DATA